



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1780/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA “LUZ E CARIDADE”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º O Município de Assaí declara de Utilidade Pública, o CENTRO ESPÍRITA “LUZ E CARIDADE”, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundamentalmente espírita, portadora de autonomia administrativa e financeira, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.797.288/0001-80, com sede na Rua Washington Luiz, s/n, Centro, nesta cidade de Assaí.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I** -deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II** - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III** - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete